

PORTARIA G.CEL 030/2020

RECREANDO NO LAZER DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Coordenador de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria que estabelece o Regulamento do Recreando no Lazer do Estado de São Paulo.

I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - Recreando no Lazer do Estado de São Paulo – Oficina e evento, que tem como objetivo, conscientizar sobre a importância do Lazer na vida do cidadão, capacitar professores, monitores, estudantes e outros, através de subsídios para organização de evento de recreação de pequeno a grande porte.

Apresentar às Prefeituras Municipais, uma atividade desenvolvida para preparar e executar ações de Lazer, com custo muito baixo, e/ou, orientação para desenvolver programas no município, que visem serviços prestados à população, que as levem a integração social, cultural, esportiva e a oportunidade da melhoria da qualidade de vida.

Deixar um legado no Município sede, visto que esses cursistas estarão aptos a oferecer em outras oportunidades a realização de um Evento de Lazer.

II – DA REALIZAÇÃO

Artigo 2º - O Recreando no Lazer do Estado de São Paulo será realizado em todas as Diretorias de Esporte e Lazer – DREL. Caberá a Divisão de Lazer escolher município de pequeno/médio porte, que tenha interesse em realizar o referido evento.

Artigo 3º - O Recreando no Lazer do Estado de São Paulo será realizado em 02 (dois) dias.

- Será desenvolvida em dois momentos, uma **Oficina** onde prepararemos os interessados a organizarem e realizarem eventos de lazer e outro momento será para a aplicação dos conteúdos da Oficina junto à comunidade escolhida com o **Evento**;
- **OFICINA** – abordagem dos tópicos, desenvolvidos em aula teórica e prática, assim distribuídos:
 - Sexta feira – Das 08h30 às 12h30 /das 14h às 18h – aula Teórica / Prática
 - Sábado – Das 09h às 12h – Aula Prática
- **EVENTO**
 - Das 13h às 14h - Montagem do evento pelos Cursistas
 - Das 14h às 16h - Recebendo a comunidade
 - Das 16h às 17h - Desmontagem do evento pelos cursistas e Avaliação Teórica;
- Totalizando **15 horas/aula de atividades**, com expedição de Certificado, para os que totalizarem 100% da carga horária.

III – DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 4º - No Recreando no Lazer do Estado de São Paulo, poderão participar Professores de todas as áreas do Ensino Fundamental, Escolas da Família, Líderes Comunitários, Monitores das Prefeituras, Estudante de Magistério, Pedagogia, Educação Física, etc...

Paragrafo primeiro - A **Oficina** visa preparar através de conteúdo metodológico e organizacional, na elaboração e execução de um evento recreativo. Desenvolvendo o potencial criativo com material simples e alternativo, e através de sugestões, enriquecer o trabalho para diferentes clientelas.

Paragrafo Segundo - O **Evento** será voltado para uma Comunidade definida, e/ou, população em geral, escolhida pelo município sede, sem limite de idade, crianças, jovens, adultos, idosos de ambos os sexos.

IV - DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º – O município sede, pela sua Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e/ou Educação, ficará responsável pela divulgação e inscrições dos interessados.

Artigo 6º - O município deverá providenciar para o 1º dia da oficina: 1 lista de presença dos inscritos, divididos em 4 períodos com coluna para assinaturas(conforme modelo próprio); bem como os crachás de identificação (conforme modelo próprio).

V - DOS MATERIAIS

Artigo 7º – O Município sede deverá providenciar para a realização do evento **Recreando no Lazer do Estado de São Paulo**, os seguintes materiais, **que deverão estar à disposição a partir do primeiro dia:**

- 01 auditório ou sala de aula que comporta o máximo de 50 (cinquenta) pessoas sentadas (sexta-feira);
- 01 Datashow (sexta-feira);
- 01 notebook (sexta-feira);
- 01 telão (sexta-feira);
- Aparelhagem de som com microfone sem fio, caixas com amplificadores e leitor de pen drive;
- 08 fitas crepe;
- 10 bastões de 30 cm de comprimento (Ex: 2 (dois) cabos de vassoura cortado)
- 06 bolas de borracha (iniciação) de tamanho médio usadas;
- 05 metros de mangueira fina de gás (genérica);
- 05 metros de conduíte sanfonado, flexível, (2,5 cm de diâmetro) ;
- 20 folhas de cartolina;
- 02 rolos grandes de barbante grosso(4/8) (metragem mínima de 300 metros);
- 08 frascos de meio litro de cola branca;
- 500 palitos de sorvete;
- Vassouras e pá de lixo;
- 01 estilete;
- 01 alicate;
- 03 dúzias de pregadores de roupa;
- 25 caixas de papelão de vários tamanhos grandes, médios;
- 20 sacos de lixo de 100 litros;
- 01 pacote 500 folhas de papel sulfite;
- 100 copos de café descartáveis;
- **50 mesas pequenas;**
- **100 cadeiras;**
- Água potável para todos durante a Oficina e a realização do Evento, e, na medida do possível água com gás para os palestrantes.

Artigo 8º - Cada interessado ao oficializar sua inscrição junto a Secretaria Municipal de Esportes do Município sede, receberá a **lista de material pessoal** a ser providenciado para o **Recreando no Lazer do Estado de São Paulo:**

- 02 caixas de sapato de adulto, **com tampa separada da caixa**; sendo 1 forrada , com papel de cor neutra e lisa, sem nada escrito;
- 01 tesoura média;
- 01 pincel atômico;
- 01 cartela de caneta hidro cor de cores diferentes;
- 01 tubo de cola médio;
- 01 rolo de durex pequeno;
- 2,50m de conduíte liso e flexível (preto) polietileno (para confecção do arco/bambolê);
- 01 cabide de arame **flexível**, do tipo de **lavanderia, já usado**;
- 01 par de meias, **"velha" e limpa**, soquete de algodão;
- 01 par de meias, **"velha" e limpa**, soquete de nylon;
- 01 meia-calça, **"velha" e limpa**, de nylon;

- Linha e agulha;
- 04 Garrafas Pet 2 litros;
- 04 Latinhas de refrigerante/suco/chá;
- 12 quadrados de 15x15cm de papel dobradura
- **02** Jornais usados;
- **01** Revista usada;
- **01** Bandeja de ovos (papelão ou isopor).

Artigo 9º – O local para a realização do Evento, junto à comunidade deverá ser no mesmo local da oficina, ou próximo, para facilitar o transporte dos materiais já confeccionados pelos cursistas e instalação de aparelhagem de som com microfone e leitor de **pen drive**, com músicas variadas com conteúdo educativo.

Artigo 10 – Ficarão a cargo da Divisão de Lazer os seguintes materiais:

Material Recreativo: Baralho, Damas, Dominó, Memória, Resta Um, Trilha, Xadrez.

- Canetas,
- Tesouras,
- Estilete,
- Lápis,
- Régua,
- Canetas piloto,
- Borrachas,
- Fitas crepe,
- Durex,
- Certificado para os cursistas.
- Barbante,
- Papel toalha,
- Papel dobradura,
- Papel crepom,
- Papel de seda,
- Papel laminado,
- Tinta para pintura a dedo,
- Cola,
- Lápis de cor,

VI – DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 11 – Ficarão a cargo dos Municípios sedes, indicado pela Divisão de Lazer, e suas respectivas Secretarias/Diretorias de Esporte e Lazer e/ou Educação, para a realização do **Recreando no Lazer do Estado de São Paulo**:

- Designar uma pessoa responsável para a realização do evento, desde sua oficialização pelo município até o término;
- Definir os locais para a realização das atividades definidas;
- Divulgação nas mídias locais e regionais;
- Divulgação na rede de ensino municipal e estadual do município;
- Serviço de Pronto atendimento durante todo o evento, até 500 pessoas, acima de 1.000 pessoas ambulância equipado e medico;
- Policiamento municipal durante todo o evento;
- Banheiros químicos se necessário;

Artigo 12 - Ficarão a cargo da Divisão de Lazer **organizar, distribuir material para todas as atividades estabelecidas e orientar os cursistas durante o evento.**

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13 - Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com os participantes, durante ou depois de qualquer momento das atividades.

Artigo 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica do evento.

Artigo 15 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.